



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax : \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Pregoeira, por meio do Fax (35) 3242-1161 ou pelo email licitaturvolandia@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019**

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ON-LINE E ACESSO A INTERNET PARA CONEXÃO EM DIVERSOS PONTOS, COM DISTRIBUIÇÃO EM REDE DE TODOS OS COMPUTADORES NOS SETORES INTERNO E EXTERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, GARANTINDO 99 % (NOVENTA E NOVE POR CENTO) DE VELOCIDADE NOS LINKS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA (MG).**
- **APRESENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DOS LICITANTES:**  
DIA 17 DE ABRIL DE 2019 ATÉ ÀS 13:00 HORAS
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
DIA 17 DE ABRIL DE 2019 ÀS 13:15 HORAS
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
DIA 17 DE ABRIL DE 2019 ÀS 13:30 HORAS
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – SITA PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO - TURVOLÂNDIA/MG CEP 37.496-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NO ROLL DE ENTREDA DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 - CENTRO - TURVOLÂNDIA/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL: licitaturvolandia@hotmail.com, fax (35) 3242 1174 telefone (35) 3242 1123



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019**

---

### **I - PREÂMBULO**

---

**O Município de Turvolândia (Prefeitura) Estado de Minas Gerais**, com endereço na Praça Dom Otávio, nº. 240 – Bairro Centro – Turvolândia/MG, CEP 37.496-000, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF), sob o nº. 18.712.141/0001-00, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 42/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 18/2019**, regime de empreitada por preço global com o preenchimento da planilha com os preços unitários, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n.º 065/2010, de 19/07/2010, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Turvolândia Estado de Minas Gerais, a Senhora Carla Aparecida Manso, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Maria Marlene de Jesus Fagundes, José Flávio Domingues e Taciano Soares Fagundes, designados pela Portaria n.º. 02/2019, publicada em 02 de Janeiro de 2019.

---

### **II - OBJETO**

---

Constitui objeto do presente Pregão Presencial a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de comunicação de dados on-line e acesso a internet para conexão em diversos pontos, com distribuição em rede de todos os computadores nos setores interno e externo da Prefeitura do Município e instituições conveniadas, garantindo 99 % (noventa e nove por cento) de velocidade nos links, pelo período de 12 (doze) meses no município de Turvolândia (MG), conforme detalhado no **Anexo I**, que é parte integrante desta licitação e termos deste edital.

---

### **III – SETOR SOLICITANTE**

---

Setor de Gabinete da Prefeitura, Setor de almoxarifado, Setor Polícia Militar, Assistência Social, Setor da Saúde e Educação e CRAS.

---

### **IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

1- Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site [www.turvolandia.mg.gov.br](http://www.turvolandia.mg.gov.br), ou, ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvolândia, no horário de 12 às 18 horas.

2- As empresas e/ou representantes que estiverem interesse em participar do certame



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.turvolandia.mg.gov.br](http://www.turvolandia.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Turvolândia, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitaturvolandia@hotmail.com](mailto:licitaturvolandia@hotmail.com) ou via fac-simile (35) 3242 1123, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1- As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhados por e-mail, fax ou disponibilizados no site [www.turvolandia.mg.gov.br](http://www.turvolandia.mg.gov.br), no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4- No site serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [licitaturvolandia@hotmail.com](mailto:licitaturvolandia@hotmail.com), ou protocolizadas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvolândia, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo técnico competente.

5.1- A Prefeitura Municipal de Turvolândia não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que por isso sejam intempestivas.

5.2- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3- A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site desta Prefeitura Municipal para conhecimento de todos os interessados.

---

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

2.2.1 - O TCU recomenda a admissão de consórcio somente quando a amplitude do objeto ou quando a diversidade de elementos que o compõe evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa (Fonte: TCU, Processo TC 020.391/2003-3. Acórdão nº. 310/2001 – plenário), o que não é caso da licitação em questão.

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

2.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Turvolândia Estado de Minas Gerais, mesmo sub contratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de licitação do Município de Turvolândia, localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 centro Turvolândia/MG CEP 37.496-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 – O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.2 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-simile ou e-mail, e será divulgada no Roll de entrada do prédio sede da Prefeitura para o conhecimento de todos os interessados.

---

## VI - CREDENCIAMENTO

---

1 - Horário de credenciamento: De 13:15 às 13:30 horas do dia 17 de Abril de 2019.

2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munidos de: cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar **Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente e **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social** atualizado.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

- 5 – No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada também na ocasião do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.
- 6 - A Certidão da Junta Comercial apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06.
- 7 - Apresentar DECLARAÇÃO dizendo que detêm a concessão/autorização no nome da empresa, concedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços concernentes ao objeto da licitação.
- 8 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 9 - **Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, poderá obedecer ao modelo do Anexo V.**
- 9.1 – A declaração exigida neste item, deverá ser apresentada na abertura da sessão do pregão, e deverá ser apresentada fora dos envelopes proposta e documentação, sob pena de descredenciamento.
- 10 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (a) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

---

## **VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

- 1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019  
“PROPOSTA COMERCIAL” (ENVELOPE Nº. 01)**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº. 02)**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

---

**VIII - PROPOSTA COMERCIAL**

---

1 - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, em que conste:

1.1 - A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o **preço mensal e anual de serviços prestados**, conforme especificações constantes no **Anexo II**;

1.2 - os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

1.3 - preço mensal incluindo todos os serviços de conexão em todos os pontos solicitados pela Prefeitura, garantindo 99% (noventa e nove por cento) com no mínimo 32 (Trinta e dois) megabyte (mbps) de velocidade por segundo sem limite de uso;

1.4 - preço global, que corresponderá ao resultado da multiplicação do preço mensal e as quantidades solicitadas pelo período de 12 (doze) meses;

2 - A proposta comercial e a oferta de lances deverá referir-se ao item.

3 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas o preço mensal e global.

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se:

a) Fornecimento de equipamentos em consignação, instalações utilizados para o fornecimento do link, despesas com a montagem dos equipamentos, inclusive viagens e diárias de seus empregados para manutenção dos serviços solicitados e quaisquer gastos ou despesas com, água, energia, tributos, fretes, alimentação, ônus previdenciários e trabalhistas, Taxas, ISSQN, ICMS, lucro, seguros e outros encargos ou acessórios;

b) a licitante se responsabilizará pelos defeitos dos equipamentos utilizados na manutenção dos serviços na vigência do contrato;

6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8 – Fica reservado a Prefeitura Municipal de Turvolândia, através do chefe de cada setor solicitante, o direito de proceder a diligências, para fins de esclarecimento, podendo solicitar explicações dos produtos ofertados, bem como, solicitar prospectos e/ou laudos que contenham informações técnicas acerca dos mesmos para comprovação da qualidade dos produtos.

9 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, deverão declarar no **CRENCIAMENTO** e através de declaração, sua condição de ME ou EPP.

9.1 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

10 – O licitante a que se refere o subitem anterior deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”, conforme modelo constante do Anexo VI, no **CRENCIAMENTO**.

11 – O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

12 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º. Da lei Complementar nº. 123/06.

13 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º. Lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

13.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

13.3 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 12, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

13.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que poderá apresentar novo lance.

13.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

13.6 – Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

14 – O (a) Pregoeiro (a) poderá ofertar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

---

## IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado, do setor de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos constantes do item 4 deste Título, para fins de habilitação no certame.

2 - O licitante que **apresentar o CRC** deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

2.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC, conforme anexo IV;**

2.2 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **(exigida apenas em caso positivo);**

3 - Na hipótese dos documentos relacionados no item 4 deste Título, indicados no CRC do cadastro de fornecedores, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

4 - O licitante que **não apresentar o CRC** deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

### 4.1 – **Habilitação Jurídica:**

4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 – Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual;

4.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### 4.2 – **Regularidade Fiscal:**



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

4.2.1. – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), da empresa que participará da licitação;

4.2.2. – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade do sócio controlador da empresa;

4.2.3 – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

a) Para fins de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal.

b) Faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.2.4 – Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.5 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

4.2.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

4.2.7 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com sua validade de no máximo 90 (Noventa) dias da data de sua expedição.

2 – A documentação solicitada nos subitens 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5 e 4.2.6, deste Título, deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

4.3 – **Qualificação Técnica:**

4.3.1 - **Declaração** expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas ao dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;

4.3.2 - Comprovante que a empresa é licenciada pela ANATEL ou outro órgão equivalente e esta regular com o referido órgão.

4.3.3 – Comprovante que a empresa possui no seu sistema pelos 05 (Cinco) vezes a velocidade do link solicitado.

4.3.4 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **(exigida apenas em caso positivo)**;

4.3.5 – Termo de atestado de capacidade técnica emitida por Órgão público ou privado.



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

5 - O (a) Pregoeiro (a) poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

5.1 - procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.**

6.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (a) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

6.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título VIII.

9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10 – A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos.

10.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).

10.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes submeter o processo à Autoridade competente para revogação.

---

## **X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **2 – Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor preço unitário global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 – Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 – não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.4.2 – não se refira à integralidade do item ofertado;

2.4.3 – não preencher os campos referentes às marcas e fabricantes, quando for o caso, de todos os itens ofertados;

2.4.4 – tenha as amostras dos produtos ofertados, reprovadas pelo Chefe do Setor de Abastecimento de Água da Prefeitura Municipal de Turvolândia, por meio de parecer técnico, se estas forem solicitadas através de diligências;

2.4.5 – Para o julgamento das propostas e análises das amostras, caso sejam requisitadas, o (a) Pregoeiro (a), bem como o Chefe do Setor ou responsável poderão solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados.

### **3 – Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### 4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o (a) Pregoeiro (a) deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), no endereço citado à fl.1 deste edital, até às 18:00 horas do dia seguinte à realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/ Proposta Comercial**, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo, caso seja solicitado pelo (a) pregoeiro (a).

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

7 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o (a) Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

---

## XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

---

## XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita em conjunto.

2 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## XIII - CONTRATAÇÃO

---

convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **Minuta Contratual - Anexo VII** e proposta aceita.



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Pública Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

#### **XIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

1 – Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação, o chefe de cada setor solicitante da Prefeitura, observadas os arts. 67 a 70 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

2 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento da fiscalização na execução do contrato, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3 – A Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG reserva-se o direito de não receber produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se reverter, obrigatoriamente da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

---

#### **XV– PAGAMENTO**

---

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, pelo setor de fazenda da Prefeitura Municipal de Turvolândia, no mês subsequente ao dos serviços prestados, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – Os documentos fiscais deverão ser divididos de acordo com os serviços prestados para cada setor.



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

## **XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

---

1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas, serão os constantes das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2019:

- 02.01.01.04.122.0001.2.001.339040 – Manutenção dos serviços gabinete e administração geral – Ficha nº 14,
- 02.02.02.12.361.0002.2.002.339040 – Manutenção das atividades do ensino fundamental – Ficha nº 55,
- 02.01.02.28.846.0000.0.006.339040 – Segurança Pública – convênio Policia Militar – Ficha nº 244,
- 02.03.01.10.301.0003.2.016.339040 – Manutenção das atividades de atendimento á saúde – Ficha nº 245,
- 02.05.01.08.243.0005.2.033.339040 – Assistência a criança e adolescente / conselho tutelar – Ficha nº 246,
- 02.05.01.08.244.0005.2.032.339040 – Manutenção serviços administrativos da assistência social – Ficha nº 247,
- 02.05.02.08.244.0005.2.039.339040 – Programa assistencial bolsa família-IGD-M – Ficha nº 248.

---

## **XVII – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

---

1 – Ocorrendo desequilíbrio no mercado econômico, os preços poderão ser atualizados comprovadamente através de planilha, observando o disposto do inciso II Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Art. 55 e inciso II alínea “d” parágrafo 6º do Art. 65 do referido diploma legal.

1.1 – A atualização dos preços serão concedidos mediante solicitação da EMPRESA em tempo hábil e posterior análise do pedido feito pela PREFEITURA.

---

## **XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Turvolândia, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

- 2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal estimado da contratação, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pelo município de Turvolândia;
- 2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao Município de Turvolândia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
- 4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

---

## **XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 1.1 - Anexo I – Termo de Referência Especificação do Objeto
- 1.2 - Anexo II - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- 1.2 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.3 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.4 – Anexo V – Cumprimento de Habilitação no Credenciamento
- 1.5 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Opção pelo “Simples nacional”
- 1.6 – Anexo VII – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP
- 1.7 - Anexo VIII - Minuta Contratual.
- 2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

- 4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.
- 5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
  - 7.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
  - 7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 8- As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no quadro de aviso localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Turvolândia.
- 9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Turvolândia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 11- O Município de Turvolândia poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12- Para atender a seus interesses, o Município de Turvolândia reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13- Cópia deste instrumento convocatório poderá ser disponível por e-mail e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura,



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: [licitaturvolandia@hotmail.com](mailto:licitaturvolandia@hotmail.com)

podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura, no horário de 8 às 16 horas.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitaturvolandia@hotmail.com](mailto:licitaturvolandia@hotmail.com) e do telefone (35) 3242 1174.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Turvolândia, 02 de Abril de 2019.

***Carla Aparecida Manso***

*Pregoeira*

***José Flávio Domingues***

*Apoio*

***Maria Marlene de Jesus Fagundes***

*Apoio*

***Taciano Soares Fagundes***

*Apoio*



## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

##### I. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de comunicação de dados on-line e acesso a internet para conexão em diversos pontos, com distribuição em rede de todos os computadores nos setores interno e externo da Prefeitura do Município e instituições conveniadas, garantindo 99 % (noventa e nove por cento) de velocidade nos links, pelo período de 12 (doze) meses no município de Turvolândia (MG), conforme especificado em planilha, incluindo a infra-estrutura e o fornecimento dos equipamentos necessários à solução, para conexão dos pontos, com distribuição em rede de todos os computadores dos setores interno e externo da prefeitura e instituições conveniadas, garantindo 99% (noventa e nove por cento) de velocidade nos links, velocidade de upload igual a de download, para o período de 12 (doze) meses – no município de Turvolândia/MG.

##### II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de um contrato de prestação de serviço específico para esta atividade que é estratégica dentro do planejamento do município, sendo necessário um total de 82 (Oitenta e dois) Mbps de largura de banda para o atendimento da demanda do município.

##### III. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, o Assessor do Gabinete do Município de Turvolândia realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 3 (Três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária:

Item	Local	Especificação do serviço
01	Central do Provedor.	Link dedicado TCP/IP com velocidade de 82 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria das velocidades de download e upload. Chegando do servidor central da empresa fornecedora até a sede da Prefeitura por meio de tecnologia Fibra Óptica. Fornecimento de Roteador com capacidade de implementação de políticas de controle de acesso à internet, intranet e rede sem fio. A gestão e monitoramento deverão ser realizada a partir de sistema web com acesso controlado através de credenciais de acesso (usuário e senha), e abranger todos os endereços, a partir da Ponta A até as Pontas B de 1 à 13. Ponta A: Endereço do fornecedor.
02	Almoxarifado	PONTO 002-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - ALMOXARIFADO Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 05 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereço da Ponta A. Ponta B2: Endereco: Rua Camilo Goncalves de Melo, n. 181 - Centro - Turvolandia MG
03	Escola	PONTO 003-TRANSPORTE FIBRA



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

	Municipal Padre Chiquito	INTERNET FIBRA OPTICA - ESCOLA MUNICIPAL PADRE CHIQUITO Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 05 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. 12 Ponta B3: Endereco: Rua Pref. Otavio Martins de Carvalho, n 130 Centro Turvolandia/MG
04	Escola Municipal Padre Chiquito (Sala dos Professores) Diário Online.	PONTO 004-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - ESCOLA MUNICIPAL PADRE CHIQUITO - SALA DOS PROFESSORES DIARIO ONLINE. Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 05 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B4: Endereco: Rua Pref. Otavio Martins de Carvalho, n 130 Centro Turvolandia/MG.
05	Prefeitura Municipal	PONTO 005-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - PREFEITURA MUNICIPAL Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 15 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B5: Praca Dom Otavio 240, centro de Turvolandia-MG.
06	Assistência Social.	PONTO 006-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - ASSISTENCIA SOCIAL Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 5 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B6: Endereco: Rua Ildelfonso Ventura de Carvalho, n 49 Primeiro Piso - Centro Turvolandia/MG
07	Conselho Tutelar	PONTO 007-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - CONSELHO TUTELAR Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 2 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B7: Rua Coronel Quincas Martins, n 53 centro de Turvolandia/MG.
08	Secretaria de saúde	PONTO 008-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - SECRETARIA DA SAUDE Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 5 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B8: Av. Rufino Arouca, n 166 - Centro Turvolandia/MG



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
 CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
 TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

09	Unidade Básica de Saúde	PONTO INTERNET FIBRA OPTICA - UNIDADE BASICA DE SAUDE Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 10 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B9: Praca Possidonio Goncalves, n108 -Bairro Campo do Rosario - Turvolandia/MG	009-TRANSPORTE FIBRA
10	CRAS (Centro de referência de assistência social.) e BOLSA FAMILIA.	PONTO INTERNET FIBRA OPTICA - CRAS E BOLSA FAMILIA Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 10 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B10: Endereco: Rua Joao Olimpio Domingues, n s/n (Clube Bartozao) - Turvolandia/MG	0010-TRANSPORTE FIBRA
11	Farmácia de Minas	PONTO INTERNET FIBRA OPTICA - FARMACIA DE MINAS Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 05 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B11: Rua Fernando Teodoro Martins, n 85 Bairro Campo do Rosario Turvolandia/MG	011-TRANSPORTE FIBRA
12	Quartel Militar	PONTO INTERNET FIBRA OPTICA- QUARTEL MILITAR. Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 5 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B12: Endereco: Rua Ildefonso Ventura de Carvalho, n 49 Segundo Piso - Centro Turvolandia/MG	012-TRANSPORTE FIBRA
13	Secretária de Educação	PONTO INTERNET FIBRA OPTICA - SECRETARIA DE EDUCACAO Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 5 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B13: Rua Jovino Teodoro Martins, n s/n Centro Turvolandia/MG	013-TRANSPORTE FIBRA
14	Tele Centro	PONTO INTERNET FIBRA OPTICA - TELE CENTRO Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 5 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B6: Endereco: Rua Ildefonso Ventura de Carvalho, n 49 Primeiro Piso - Centro	014-TRANSPORTE FIBRA



Preço Médio Mensal: R\$ 5.050,00 (Cinco mil e cinquenta reais);

Preço Médio Anual: R\$ 60.599,95 (Sessenta mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

#### **IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento definido no Edital é **menor valor global, com o preenchimento da planilha.**

#### **V. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:**

1. A necessidade de cada localidade em Mbps (mega bit por segundo) está discriminada na especificação do objeto;
2. O meio físico de acesso poderá ser constituído por cabo óptico ou metálico,
3. Os serviços da rede deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com uma disponibilidade mensal maior ou igual 99%;
4. *A latência deverá ser menor do que 100 ms e perda de pacotes inferior a 3%;*
5. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) endereço de IP válido e fixo, roteável na Internet;
6. *A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1(um) servidor de DNS secundário;*
7. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta para monitoramento online da utilização do link TCP/IP e do transporte TCP/IP, que permita aferir a qualidade dos serviços prestados, principalmente quanto aos itens 2 e 4;
8. Roteador com capacidade de implementação de políticas de controle de acesso à internet, intranet e rede sem fio. A gestão e monitoramento deverão ser realizada a partir de sistema web com acesso controlado através de credenciais de acesso (usuário e senha), e abranger todos os endereços, a partir da Ponta A até as Pontas B de 1 à 14.
9. Os serviços de comunicação constantes no objeto deverão estar operantes em, no máximo 10 (dez dias) após a assinatura do contrato.
11. Os endereços podem ser alterados conforme necessidades e solicitação do setor

#### **VI. REQUISITOS DA CONTRATADA**

##### **1. Requisitos de Infra-Estrutura:**

- 1.1 *Backbone Nacional:* A CONTRATADA deve possuir *backbone* próprio no território nacional;
- 1.2 *Centros de Roteamento:* A CONTRATADA deve possuir centros de roteamento IP Internet no mínimo em 10 (dez) vezes ao do fornecimento do objeto desta licitação.
- 1.3 *Backbone Redundante:* A CONTRATADA deve possuir um *backbone* internet redundante, no qual tenha conectividade ip a pelo menos 2 (dois) Sistemas Autônomos de endereçamento IP (ASN- Autonomous System Network);
- 1.4 *Pontos de Presença:* A CONTRATADA deve possuir um número mínimo de 10 (dez) pontos de presença no território nacional;

##### **2. Suporte e Serviços:**

- 2.1 *Centro de Operações:* A CONTRATADA deve possuir um Centro de Operações para a gerência e administração dos serviços e atendimento da CONTRATANTE durante o horário comercial;



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

2.2.1 Para o atendimento de ocorrência fora do horário comercial, a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone gratuito para atendimento da contratante 24 horas por dia, 7 dias por semana;

2.3 *Tempo para atendimento e registro de chamadas:* A Central de Atendimento não poderá apresentar tempo de atendimento superior a 3 (três) minutos, devendo informar ao município sobre a previsão de restabelecimento do serviço em no máximo 30 (trinta) minutos;

2.4 *Controle de chamadas:* A Central de Atendimento deve gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado ao município no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.

### **3. Qualificação técnica:**

A contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.1. Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto da licitação;

3.2. Apresentar DECLARAÇÃO declinando que detêm a concessão/autorização no nome da empresa, concedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços concernentes ao objeto da licitação, ou documento comprobatório expedido por aquele órgão regulador.

3.3. Apresentar comprovação de que a empresa possui licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) no nome da empresa participante.

## **VII. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **São obrigações da CONTRATADA:**

1. Fornecer os equipamentos, meios de transmissão, interfaces físicas, acessórios e software associado, bem como todos os serviços de implantação, configuração, monitoramento e manutenção relacionados, de forma a prover um canal de transmissão de dados com alta disponibilidade;
2. Possibilitar a verificação das tabelas de roteamento e a realização de comandos de "ping" e "trace route" a partir de sua própria rede (rede da CONTRATADA);
3. Permitir ao município monitorar a conexão contratada através da internet através de gráficos e ferramentas on-line;
4. Emitir mensalmente, ou a qualquer instante sob solicitação do município, relatório estatístico demonstrando a utilização do canal principal com a internet;
5. Garantir a banda contratada no circuito de acesso e o desempenho desta conexão entre o município e o Centro de Roteamento da Internet, que deverão ser comprovados através de relatórios estatísticos mensais e/ou testes de transmissão efetuados pelo município;



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

6. Efetuar testes de verificação de qualidade de transmissão, sempre que houver solicitação do município, sem custos adicionais;
7. Apurar, mensalmente, os tempos de falha por circuito dedicado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração, e fazer constar os valores apurados, a serem ressarcidos ao município, na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

#### **São obrigações do MUNICÍPIO:**

1. Executar a adequação da rede interna, caso seja necessário, e disponibilizar uma área preparada com dutos, tubulações, caixas internas e tomadas, para que a CONTRATADA possa efetuar a instalação dos equipamentos e proceder à ativação técnica do objeto contratado;
2. Corrigir prontamente as eventuais irregularidades na execução do objeto contratado, apontadas pela CONTRATADA, quando da vistoria para verificar sua conformidade com o "Plano de Execução e Instalação", informando à CONTRATADA, formalmente, no decorrer da preparação da infra-estrutura e rede interna, qualquer modificação do plano acordado que julgar necessária, para análise e posterior correção;
3. Providenciar para que a instalação dos equipamentos da CONTRATADA seja feita em local seguro e isento de intempéries, como umidade e poeira, e responsabilizar-se pela sua integridade e pela sua conservação, bem como pelos danos ou prejuízos causados aos equipamentos, como fiel depositária dos mesmos, estando obrigados ao ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, quando comprovada sua responsabilidade;
4. Informar à CONTRATADA imediata e formalmente a ocorrência de sinistro, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por ele causados aos equipamentos;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, controlando a prestação do serviço licitado e documentando a ocorrência de problemas, notificando a CONTRATADA devidamente quando da ocorrência dos mesmos;
6. Zelar pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;
7. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a prestação dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;
8. Permitir o acesso da mão-de-obra técnica da CONTRATADA, seja própria ou por ela contratada, devidamente identificada, em suas dependências, para prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, de 07:00 às 18:30, sendo acompanhado ou não por responsável técnico do MUNICÍPIO. Ocorrendo acesso dos técnicos das dependências do município em horários diferentes dos acordados, deve-se solicitar formalmente a Diretoria de Informática para providencias.

#### **VIII. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização do contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Geral do Município de Turvolândia/MG, observadas os arts. 67 a 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **IX. PAGAMENTO**



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

- 1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, pelo setor de fazenda da Prefeitura Municipal de Turvolândia, no mês subsequente ao dos serviços prestados, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 2.- Os documentos fiscais deverão ser divididos de acordo com os serviços prestados para cada setor.
- 3.- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, serão os constantes das seguintes dotações orçamentárias: 02.01.01.04.122.0001.2.001.339040 – Manutenção dos serviços gabinete e administração geral – Ficha nº 14,  
02.02.02.12.361.0002.2.002.339040 – Manutenção das atividades do ensino fundamental – Ficha nº 55,  
02.01.02.28.846.0000.0.006.339040 – Segurança Pública – convênio Polícia Militar – Ficha nº 244,  
02.03.01.10.301.0003.2.016.339040 – Manutenção das atividades de atendimento à saúde – Ficha nº 245,  
02.05.01.08.243.0005.2.033.339040 – Assistência a criança e adolescente / conselho tutelar – Ficha nº 246,  
02.05.01.08.244.0005.2.032.339040 – Manutenção serviços administrativos da assistência social – Ficha nº 247,  
02.05.02.08.244.0005.2.039.339040 – Programa assistencial bolsa família-IGD-M – Ficha nº 248.



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2019

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ON-LINE E ACESSO A INTERNET PARA CONEXÃO EM DIVERSOS PONTOS, COM DISTRIBUIÇÃO EM REDE DE TODOS OS COMPUTADORES NOS SETORES INTERNO E EXTERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, GARANTINDO 99 % (NOVENTA E NOVE POR CENTO) DE VELOCIDADE NOS LINKS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA (MG).**

Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc.Estadual: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Data da abertura: 17 de Abril de 2019 - Horário: 13h00min.  
Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:  
Banco \_\_\_\_\_ N° Agência \_\_\_\_\_ N° Conta n° \_\_\_\_\_

Item	Local	Especificação do serviço	Qtd de meses	Valor mensal	Valor Anual
01	Central do Provedor.	Link dedicado TCP/IP com velocidade de 82 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria das velocidades de download e upload. Chegando do servidor central da empresa fornecedora até a sede da Prefeitura por meio de tecnologia Fibra Óptica. Fornecimento de Roteador com capacidade de implementação de políticas de controle de acesso à internet, intranet e rede sem fio. A gestão e monitoramento deverão ser realizada a partir de sistema web com acesso controlado através de credenciais de acesso (usuário e senha), e abranger todos os endereços, a partir da Ponta A até as Pontas B de 1 à 13. Ponta A: Endereço do fornecedor.	12		
02	Almoxarifado	PONTO 002-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA -			



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

		ALMOXARIFADO Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 05 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B2: Endereco: Rua Camilo Goncalves de Melo, n. 181 - Centro - Turvolandia MG	12		
03	Escola Municipal Padre Chiquito	PONTO 003-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - ESCOLA MUNICIPAL PADRE CHIQUITO Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 05 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. 12 Ponta B3: Endereco: Rua Pref. Otavio Martins de Carvalho, n 130 Centro Turvolandia/MG	12		
04	Escola Municipal Padre Chiquito (Sala dos Professores) Diário Online.	PONTO 004-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - ESCOLA MUNICIPAL PADRE CHIQUITO - SALA DOS PROFESSORES DIARIO ONLINE. Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 05 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B4: Endereco: Rua Pref. Otavio Martins de Carvalho, n 130 Centro Turvolandia/MG.	12		
05	Prefeitura Municipal	PONTO 005-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - PREFEITURA MUNICIPAL Transporte por tecnologia fibra optica	12		



		TCP/IP com velocidade de 15 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereço da Ponta A. Ponta B5: Praca Dom Otavio 240, centro de Turvolandia-MG.			
06	Assistência Social.	PONTO 006-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - ASSISTENCIA SOCIAL Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 5 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereço da Ponta A. Ponta B6: Endereco: Rua Ildefonso Ventura de Carvalho, n 49 Primeiro Piso - Centro Turvolandia/MG	12		
07	Conselho Tutelar	PONTO 007-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - CONSELHO TUTELAR Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 2 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereço da Ponta A. Ponta B7: Rua Coronel Quincas Martins, n 53 centro de Turvolandia/MG.	12		
08	Secretaria de saúde	PONTO 008-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - SECRETARIA DA SAUDE Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 5 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereço da Ponta A.	12		



		Ponta B8: Av. Rufino Arouca, n 166 - Centro Turvolandia/MG			
09	Unidade Básica de Saúde	PONTO 009-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - UNIDADE BASICA DE SAUDE Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 10 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B9: Praca Possidonio Goncalves, n108 -Bairro Campo do Rosario - Turvolandia/MG	12		
10	CRAS (Centro de referência de assistência social.) e BOLSA FAMILIA.	PONTO 0010-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - CRAS E BOLSA FAMILIA Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 10 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B10: Endereco: Rua Joao Olimpio Domingues, n s/n (Clube Bartozao) - Turvolandia/MG	12		
11	Farmácia de Minas	PONTO 011-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - FARMACIA DE MINAS Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 05 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B11: Rua Fernando Teodoro Martins, n 85 Bairro Campo do Rosario Turvolandia/MG	12		
12	Quartel Militar	PONTO 012-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA- QUARTEL MILITAR.	12		



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

		Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 5 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B12: Endereco: Rua Ildefonso Ventura de Carvalho, n 49 Segundo Piso - Centro Turvolandia/MG			
13	Secretária de Educação	PONTO 013-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - SECRETARIA DE EDUCACAO Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 5 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B13: Rua Jovino Teodoro Martins, n s/n Centro Turvolandia/MG	12		
14	Tele Centro	PONTO 014-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - TELE CENTRO Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 5 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B6: Endereco: Rua Ildefonso Ventura de Carvalho, n 49 Primeiro Piso - Centro Turvolandia/MG.	12		
VALOR TOTAL MENSAL:					
VALOR TOTAL ANUAL:					

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

**Prazo de execução do serviço:**

**Prazo de pagamento:**

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do contrato da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante:

Nome \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

---

### ANEXO III

---

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs.:** Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

---

#### ANEXO IV

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

#### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº.  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., portador da Carteira de Identidade  
nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

---

## ANEXO V

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

#### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

A EMPRESA....., inscrito  
no CNPJ nº. ...., com sede a  
..... cidade .....por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr. (a) .....,  
portador da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº.  
....., DECLARA, que cumpre plenamente todos os requisitos exigidos  
na habilitação do Pregão presencial nº. 18/2019, inexistido, fato superveniente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

---

## ANEXO VI

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

#### MODELO – APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO

#### “DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.....**DECLARA**, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

---

## ANEXO VII

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

#### MODELO – APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO

#### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

---

## ANEXO VIII

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

#### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº /2019

O **MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob o nº.18.712.141/0001-00, com sede na Praça Dom Otávio, nº. 240, Bairro/Centro, Turvolândia/MG, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Elivelto Carvalho, residente a Rua José Teodoro Domingues, nº. 82, Bairro Centro, Turvolândia/MG CEP 37.496-000, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF), nº. 994.146.006-04; e a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob o nº. ...., estabelecida na Rua: ....., nº. ...., Bairro ....., cidade...../..., CEP ..... doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº. ....SSP-., e inscrito no CPF sob o nº. ....; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 42/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 18/2019, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Este Contrato tem como objeto objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de comunicação de dados on-line e acesso a internet para conexão em 12 (Doze) pontos, com distribuição em rede de todos os computadores lotados nos setores interno e externo da prefeitura do Município e instituições conveniadas, garantindo 99 % (noventa e nove por cento) de velocidade nos links, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no quadro abaixo:

Item	Local	Especificação do serviço
01	Central do Provedor.	Link dedicado TCP/IP com velocidade de 82 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria das velocidades de download e upload. Chegando do servidor



		central da empresa fornecedora até a sede da Prefeitura por meio de tecnologia Fibra Óptica. Fornecimento de Roteador com capacidade de implementação de políticas de controle de acesso à internet, intranet e rede sem fio. A gestão e monitoramento deverão ser realizada a partir de sistema web com acesso controlado através de credenciais de acesso (usuário e senha), e abranger todos os endereços, a partir da Ponta A até as Pontas B de 1 à 13. Ponta A: Endereço do fornecedor.
02	Almoxarifado	PONTO 002-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - ALMOXARIFADO Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 05 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B2: Endereco: Rua Camilo Goncalves de Melo, n. 181 - Centro - Turvolandia MG
03	Escola Municipal Padre Chiquito	PONTO 003-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - ESCOLA MUNICIPAL PADRE CHIQUITO Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 05 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. 12 Ponta B3: Endereco: Rua Prof. Otavio Martins de Carvalho, n 130 Centro Turvolandia/MG
04	Escola Municipal Padre Chiquito (Sala dos Professores) Diário Online.	PONTO 004-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - ESCOLA MUNICIPAL PADRE CHIQUITO - SALA DOS PROFESSORES DIARIO ONLINE. Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 05 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B4: Endereco: Rua Prof. Otavio Martins de Carvalho, n 130 Centro Turvolandia/MG.
05	Prefeitura Municipal	PONTO 005-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - PREFEITURA MUNICIPAL Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 15 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B5: Praca Dom Otavio 240, centro de Turvolandia-MG.
06	Assistência Social.	PONTO 006-TRANSPORTE FIBRA INTERNET FIBRA OPTICA - ASSISTENCIA SOCIAL Transporte por tecnologia fibra optica TCP/IP com velocidade de 5 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereco da Ponta A. Ponta B6: Endereco: Rua Ildelfonso Ventura de Carvalho, n 49 Primeiro Piso - Centro Turvolandia/MG



07	Conselho Tutelar	<p>PONTO 007-TRANSPORTE FIBRA INTERNET</p> <p>Transporte por tecnologia fibra optica com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereço da Ponta A. Ponta B7: Rua Coronel Quincas Martins, n 53 centro de Turvolandia/MG.</p>
08	Secretaria de saúde	<p>PONTO 008-TRANSPORTE FIBRA INTERNET</p> <p>Transporte por tecnologia fibra optica com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereço da Ponta A. Ponta B8: Av. Rufino Arouca, n 166 - Centro Turvolandia/MG</p>
09	Unidade Básica de Saúde	<p>PONTO 009-TRANSPORTE FIBRA INTERNET</p> <p>Transporte por tecnologia fibra optica com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereço da Ponta A. Ponta B9: Praca Possidonio Goncalves, n108 -Bairro Campo do Rosario - Turvolandia/MG</p>
10	CRAS (Centro de referência de assistência social.) e BOLSA FAMILIA.	<p>PONTO 0010-TRANSPORTE FIBRA INTERNET</p> <p>Transporte por tecnologia fibra optica com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereço da Ponta A. Ponta B10: Endereco: Rua Joao Olimpio Domingues, n s/n (Clube Bartozao) - Turvolandia/MG</p>
11	Farmácia de Minas	<p>PONTO 011-TRANSPORTE FIBRA INTERNET</p> <p>Transporte por tecnologia fibra optica com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereço da Ponta A. Ponta B11: Rua Fernando Teodoro Martins, n 85 Bairro Campo do Rosario Turvolandia/MG</p>
12	Quartel Militar	<p>PONTO 012-TRANSPORTE FIBRA INTERNET</p> <p>Transporte por tecnologia fibra optica com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, ate o endereço da Ponta A. Ponta B12: Endereco: Rua Ildefonso Ventura de Carvalho, n 49 Segundo Piso - Centro Turvolandia/MG</p>



13	Secretária de Educação	PONTO INTERNET Transporte velocidade, download e upload, Ponta B13: Rua Centro Turvolandia/MG	FIBRA por tecnologia de 5 Mbps simetria de upload, Rua Jovino	013-TRANSPORTE FIBRA OPTICA - SECRETARIA DE EDUCACAO fibra optica com garantia nas velocidades da Ponta Teodoro Martins, n s/n
14	Tele Centro	PONTO INTERNET Transporte velocidade, download e upload, Ponta Carvalho, Turvolandia/MG.	FIBRA por tecnologia de 5 Mbps simetria de upload, Rua Endereco: 49	014-TRANSPORTE FIBRA OPTICA - TELE CENTRO fibra optica com garantia nas velocidades da Ponta Ildefonso Ventura - Centro

### CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

1. *Largura de Banda:* A necessidade de cada localidade em Mbps (mega bit por segundo) está discriminada na especificação do objeto;
2. *Meio Físico:* O meio físico de acesso poderá ser constituído por cabo óptico ou metálico,
3. *Bloco de Endereços IP:* A CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de endereços IP com no mínimo 1 (um) endereços de IP válido(s) e fixo, roteáveis na Internet;
4. *Roteador (es):* O(s) roteador (es) a ser(em) instalado(s) e fornecido (s) pela CONTRATADA, bem como qualquer outro equipamento necessário para a prestação dos serviços, deverá (ao) ser fornecido (s) com todos os acessórios e programas necessários à instalação, operação e monitoramento, devendo ainda ser implementado uma Rede Virtual Privada (VPN – Virtual Private Network), firewall de controle e segurança, controle de banda por usuário, Web Proxy, e DHCP, assim como garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos na Especificação do Objeto, conforme segue:

\* Ligação VPN – Garantindo a acesso remoto de toda a rede privada do sistema publico.

\* Firewall – Aplicativo responsável pela proteção dos links filtrando todo fluxo de dados, assim dificultando a entrada de vírus ou invasão na rede interna de qualquer setor.

\* Controle de Banda por Usuário – o serviço de controle de banda será responsável para controlar a velocidade e acesso de cada computador do sistema público municipal.

\* Web Proxy – Bloqueio de paginas – Este sistema será utilizado para gerar relatórios com horários de todos os acessos e também para bloqueio de paginas na internet que não agregam valor ao trabalho, como redes sociais e sites impróprios entre outros.

\* DHCP – Este sistema será responsável pela distribuição automática dos endereços de IP na rede.

5. *Disponibilidade Geral:* Os serviços da rede deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

6. *Local da Instalação/Execução do Serviço:* O serviço deverá ser prestado na: 1) Praça Dom Otávio, nº. 240 - Centro (Prefeitura); 2) Rua Camilo Gonçalves de Melo, nº. 181 - Centro (Almoxarifado); 3) Rua Prefeito Otávio Martins de Carvalho, nº. 130 - (Escola Padre Chiquito); 4) Rua Ildefonso Ventura de Carvalho, nº. 49 - (Telecentro- Assistência Social); 5)



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

Rua Ildfonso Ventura de Carvalho, nº. 49 A - (Assistência Social) - 6) Av. Rufino Arouca nº 166 – (Secretaria de Saúde); 7) Praça Posidônio Gonçalves, nº 108 – Campo do Rosário (Posto de Saúde); 8) Rua João Olímpio Domingues, s/n (CRAS); 09) Rua Fernando Teodoro Martins , nº. 85 - Bairro Campo do Rosário (Farmácia de Minas); 10) Rua Ildfonso Ventura de Carvalho, nº 221 - Centro (Polícia Militar); 11) Rua Jovino Teodoro Martins, s/nº. - Centro (Secretaria de Educação) e 12) Praça Posidônio Gonçalves, nº 108 – Campo do Rosário (Programa de Saúde da família), Turvolândia/MG CEP 37.496-000, os endereços podem ser alterados conforme necessidades e solicitação do setor

7. *Prazos para a Disponibilização da Solução:* A CONTRATADA, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

§1º - Os serviços objeto deste contrato, deverá atender às normas técnicas vigente, e quando solicitar serviços especializados, somente poderá ser proveniente de empresas do ramo em regular funcionamento.

§2º - Os serviços contratados deverão serem executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade.

§3º - As peças, equipamentos e acessórios para substituição na prestação de serviços objeto deste contrato, serão fornecidas pela **EMPRESA**.

§4º - Os serviços deverão ser executados conforme especificados no quadro constante do *caput*.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização**

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos serviços executados, serão realizados pelo chefe da Secretaria Geral do **MUNICÍPIO**.

§1º - Cada chefe do setor solicitante do **MUNICÍPIO** atestará o recebimento dos serviços no relatório e no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§2º - A **EMPRESA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato pelo chefe do setor solicitante do **MUNICÍPIO**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **EMPRESA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais**

São condições gerais deste Contrato:



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.
- II. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **EMPRESA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V. Os serviços executados objeto deste Contrato, serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes.
- VI. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviços em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.
- VII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **EMPRESA** designadas para a execução dos serviços, sendo a **EMPRESA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- VIII. A **EMPRESA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, o **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- IX. O **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº. 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.
- X – Ocorrendo desequilíbrio no mercado econômico, os preços poderão ser atualizados comprovadamente através de planilha, observando o disposto do inciso II Art. 40 da Lei



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Art. 55 e inciso II alínea “d” parágrafo 6º do Art. 65 do referido diploma legal.

XI – A atualização dos preços serão concedidos mediante solicitação da CONTRATADA em tempo hábil e posterior análise do pedido feito pela **EMPRESA**.

XII – Os serviços serão prestados pela EMPRESA disponibilizando o link para comunicação de dados em on-line e acesso a internet 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupção de dias durante a vigência do contrato, obedecendo as especificações da planilha do anexo II.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes:

##### **I - Da EMPRESA:**

a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o **MUNICÍPIO** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **EMPRESA**;

b) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante o **MUNICÍPIO**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;

d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **MUNICÍPIO**;

e) responsabilizar-se pelos equipamentos e a manutenção dos serviços fornecidos ao **MUNICÍPIO**, se obrigando a troca-los aparelhos em caso de defeito e de má qualidade, caso se comprove a redução de velocidade do link contratado, sem nenhum ônus para o **MUNICÍPIO**;

f) responsabilizar-se pela garantia de 99% (noventa e nove por cento) de velocidade nos pontos solicitados;

g) responsabilizar-se com as despesas com energia, água e outras despesas que influi na manutenção dos serviços fornecidos;

h) responsabilizar-se por extravio de aparelhos, bem como por prejuízos ou danos causados por seus empregados no ato da entrega, o **MUNICÍPIO**, seus empregados ou a terceiros, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar a critério exclusivo do **MUNICÍPIO**.



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

i) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo **MUNICÍPIO**;

j) correrá por conta da **EMPRESA** qualquer indenização por danos causados o **MUNICÍPIO**, por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrente de falha na execução dos serviços contratados cabendo reparação e indenização;

l) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

m) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO** com respeito à execução deste Contrato, para que o município não fique sem acesso a internet por mais de 4 (quatro) horas;

n) respeitar as normas e procedimentos do **MUNICÍPIO** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

o) fornecer os equipamentos, meios de transmissão, interfaces físicas, acessórios e software associado, bem como todos os serviços de implantação, configuração, monitoramento e manutenção relacionados, de forma a prover um canal de transmissão de dados com alta disponibilidade;

p) possibilitar a verificação das tabelas de roteamento e a realização de comandos de "ping" e "trace route" a partir de sua própria rede (rede da CONTRATADA);

q) permitir ao município monitorar a conexão contratada através da internet através de gráficos e ferramentas on-line;

r) emitir mensalmente, ou a qualquer instante sob solicitação do município, relatório estatístico demonstrando a utilização do canal principal com a internet;

s) garantir a banda contratada no circuito de acesso e o desempenho desta conexão entre o município e o Centro de Roteamento da Internet, que deverão ser comprovados através de relatórios estatísticos mensais e/ou testes de transmissão efetuados pelo município;

t) efetuar testes de verificação de qualidade de transmissão, sempre que houver solicitação do município, sem custos adicionais;

u) apurar, mensalmente, os tempos de falha por circuito dedicado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração, e fazer constar os valores apurados, a serem ressarcidos ao município, na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

## II – Do **MUNICÍPIO**:

a) comunicar à **EMPRESA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **EMPRESA** nas dependências do **MUNICÍPIO**, desde que devidamente identificado;
- c) solicitar a correção dos serviços inadequados, solicitando a sua substituição imediata e descontando mensalmente da **EMPRESA** os dias que ficarem sem acesso a internet por culpa da **EMPRESA**;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;
- e) Executar a adequação da rede interna, caso seja necessário, e disponibilizar uma área preparada com dutos, tubulações, caixas internas e tomadas, para que a **CONTRATADA** possa efetuar a instalação dos equipamentos e proceder à ativação técnica do objeto contratado;
- f) Corrigir prontamente as eventuais irregularidades na execução do objeto contratado, apontadas pela **CONTRATADA**, quando da vistoria para verificar sua conformidade com o "Plano de Execução e Instalação", informando à **CONTRATADA**, formalmente, no decorrer da preparação da infra-estrutura e rede interna, qualquer modificação do plano acordado que julgar necessária, para análise e posterior correção;
- g) Providenciar para que a instalação dos equipamentos da **CONTRATADA** seja feita em local seguro e isento de intempéries, como umidade e poeira, e responsabilizar-se pela sua integridade e pela sua conservação, bem como pelos danos ou prejuízos causados aos equipamentos, como fiel depositária dos mesmos, estando obrigada ao ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, quando comprovada sua responsabilidade;
- h) Informar à **CONTRATADA** imediata e formalmente a ocorrência de sinistro, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por ele causados aos equipamentos;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, controlando a prestação do serviço licitado e documentando a ocorrência de problemas, notificando a **CONTRATADA** devidamente quando da ocorrência dos mesmos;
- j) Zelar pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;
- k) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da **CONTRATADA** durante a prestação dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

l) Permitir o acesso da mão-de-obra técnica da CONTRATADA, seja própria ou por ela contratada, devidamente identificada, em suas dependências, para prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, de 07:00 às 18:30, sendo acompanhado ou não por responsável técnico do MUNICÍPIO. Ocorrendo acesso dos técnicos das dependências do município em horários diferentes dos acordados, deve-se solicitar formalmente a Diretoria de Informática para providências.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e da Forma de Pagamento**

O **MUNICÍPIO** pagará à **EMPRESA**, mensalmente, o valor correspondente à quantidade de serviços prestados, observados os preços unitários, ofertados conforme “Modelo de Planilha/Proposta Comercial” constante do Anexo II do Edital.

§1º - Os preços unitários ofertados pela **EMPRESA** para os serviços são:

<b>Item</b>	<b>Local</b>	<b>Especificação do serviço</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
1	Central do Provedor.	Link dedicado TCP/IP com velocidade de 82 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria das velocidades de download e upload. Roteador com capacidade de implementação de políticas de controle de acesso à internet, intranet e rede sem fio. A gestão e monitoramento deverão ser realizada a partir de sistema web com acesso controlado através de credenciais de acesso (usuário e senha), e abranger todos os endereços, a partir da Ponta A até as Pontas B de 1 à 13. Ponta A: Endereço do fornecedor.		
2	Almoxarifado	PONTO 01 - Transporte TCP/IP com velocidade de 05 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, até o endereço da Ponta A. Ponta B2: Endereço: Rua Camilo Gonçalves de Melo, nº. 181 - Centro - Turvolândia – MG		
3	Escola Municipal Padre Chiquito	PONTO 02 - Transporte TCP/IP com velocidade de 05 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, até o endereço da Ponta A. Ponta B3: Endereço: Rua Pref. Otávio Martins de Carvalho, nº 130 Centro Turvolândia/MG.		
4	Escola Municipal Padre Chiquito (Sala dos Professores) Diário Online.	PONTO 03 - Transporte TCP/IP com velocidade de 05 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, até o endereço da Ponta A. Ponta B4: Endereço: Rua Pref. Otávio Martins de Carvalho, nº 130 Centro Turvolândia/MG.		
5	Prefeitura Municipal	PONTO 04 - Transporte TCP/IP com velocidade de 15 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, até o endereço da Ponta A.		



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

		Ponta B5: Praça Dom Otávio 240, centro de Turvolândia-MG.		
6	Tele Centro E Assistência Social.	PONTO 05 - Transporte TCP/IP com velocidade de 5 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, até o endereço da Ponta A. Ponta B6: Endereço: Rua Ildefonso Ventura de Carvalho, nº 49 Primeiro Piso - Centro Turvolândia/MG.		
7	Conselho Tutelar	PONTO 06 - Transporte TCP/IP com velocidade de 2 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, até o endereço da Ponta A. Ponta B7: Rua Coronel Quincas Martins, n 53 centro de Turvolândia/MG.		
8	Secretaria de saúde	PONTO 07 - Transporte TCP/IP com velocidade de 5 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, até o endereço da Ponta A. Ponta B8: Av. Rufino Arouca, nº 166 - Centro Turvolândia/MG.		
9	Unidade Básica de Saúde	PONTO 08 - Transporte TCP/IP com velocidade de 10 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, até o endereço da Ponta A. Ponta B9: Praça Possidônio Gonçalves, nº108 -Bairro Campo do Rosário - Turvolândia/MG		
10	CRAS (Centro de referência de assistência social.) e BOLSA FAMÍLIA.	PONTO 09 - Transporte TCP/IP com velocidade de 10 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, até o endereço da Ponta A. Ponta B10: Endereço: Rua João Olímpio Domingues, nº s/n (Clube Bartozão) - Turvolândia/MG.		
11	Farmácia de Minas	PONTO 10 - Transporte TCP/IP com velocidade de 05 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, até o endereço da Ponta A. Ponta B11: Rua Fernando Teodoro Martins, nº 85 – Bairro Campo do Rosário Turvolândia/MG.		
12	Quartel Militar	PONTO 11 - Transporte TCP/IP com velocidade de 5 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, até o endereço da Ponta A. Ponta B12: Endereço: Rua Ildefonso Ventura de Carvalho, nº 49 Segundo Piso - Centro Turvolândia/MG.		
13	Secretária de Educação	PONTO 12 - Transporte TCP/IP com velocidade de 5 Mbps com garantia de 99% da velocidade, simetria de banda nas velocidades de download e upload, até o endereço da Ponta A. Ponta B13: Rua Jovino Teodoro Martins, nº s/n Centro Turvolândia/MG.		

§2º - O valor anual desta contratação é R\$ .....  
(.....)



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

§3º - Os pagamentos à **EMPRESA** somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será objeto de atestação por parte de cada setor solicitante da Administração Pública Municipal no documento fiscal correspondente.

§4º - Os pagamentos serão efetuados pelo setor de fazenda do **MUNICÍPIO** em até 5 (CINCO) dias úteis após a apresentação da nota fiscal pela **EMPRESA**.

§5º - As notas fiscais serão emitidas pela **EMPRESA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§6º - O **MUNICÍPIO**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à **EMPRESA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §4º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§7º - Os pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **EMPRESA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§8º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **EMPRESA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

§9º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **EMPRESA** dará o **MUNICÍPIO** plena, geral e irretratável quitação do pagamento referente aos produtos e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 02.01.01.04.122.0001.2.001.339040 – Manutenção dos serviços gabinete e administração geral – Ficha nº 14,
- 02.02.02.12.361.0002.2.002.339040 – Manutenção das atividades do ensino fundamental – Ficha nº 55,
- 02.01.02.28.846.0000.0.006.339040 – Segurança Pública – convênio Polícia Militar – Ficha nº 244,
- 02.03.01.10.301.0003.2.016.339040 – Manutenção das atividades de atendimento á saúde– Ficha nº 245,
- 02.05.01.08.243.0005.2.033.339040 – Assistência a criança e adolescente / conselho tutelar – Ficha nº 246,
- 02.05.01.08.244.0005.2.032.339040 – Manutenção serviços administrativos da assistência social – Ficha nº 247,
- 02.05.02.08.244.0005.2.039.339040 – Programa assistencial bolsa família-IGD-M – Ficha nº 248.



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174  
Email: licitaturvolandia@hotmail.com

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Vigência**

Este Contrato vigorará com início em ... de ..... de 2019 e término em ..... de ..... de 2020, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado se a legislação vigente permitir.

### **CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **EMPRESA**, o **MUNICÍPIO** responderá pelo preço estipulado na Cláusula Quinta, devido em face dos serviços efetivamente executados pela **EMPRESA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **EMPRESA** deverá restituir o **MUNICÍPIO** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

### **CLÁUSULA NONA – Das Sanções**

Se a **EMPRESA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Turvolândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal estimado da contratação, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e conhecido pela Prefeitura.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **EMPRESA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA  
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00  
TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela **EMPRESA** por meio de guia própria emitida pelo **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação Contratual**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 42/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 18/2019, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação**

Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Aditamento**

As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a adequar o presente contrato a fins público que busca a **EMPRESA**, serão formalizados igualmente por Termos Aditivos ao Contrato original.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Turvolândia (MG), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA**  
**Elivelto Carvalho**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 – CENTRO – TURVOLÂNDIA

CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00

TEL. (35) 3242 1174

Email: licitaturvolandia@hotmail.com

**EMPRESA CONTRATADA**

**Fulano de tal**

**Cargo**

Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_